



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 36/2020 / 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEBCONFERÊNCIA, WEBINAR E STREAMING DE ÁUDIO/VÍDEO E SUPORTE TÉCNICO, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA XP ON CONSULTORIA LTDA.

Processo SEI Nº 0015590-68.2020.6.18.8000

CONTRATANTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, com sede na Pça Des. Edgar Nogueira, S/N, Cabral, em Teresina/PI, CEP 64.000-920, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.957.363/0001-33, representada neste ato por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF/MF sob n.º 096.216.013-04, a seguir denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA

XP ON CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ 23.518.065/0001-29, com sede em Brasília/DF, na SC/N Quadra 05, Bloco A Em A SL 1406, ASA NORTE, CEP 70.715-010, e-mail contato@xpon.com.br, telefone (61) 3247-2000, representada neste ato por seu Diretor Geral, Sr. Aguinaldo Alves Barbosa, portador da Carteira de Identidade n.º 1179992-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n.º 234.903.811-49, a seguir denominada CONTRATADA.

I. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de webconferência, webinar e streaming de áudio/vídeo e suporte técnico.**

1.2. A descrição detalhada do objeto acima se encontra no Termo de Referência 17/2020, que passa a ser o Anexo I deste contrato.

1.3. A presente contratação é formalizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços 003/20, resultante do Pregão Eletrônico 11/2020, realizado pela JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ (Código UASG 90018)

II. VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite previsto no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.4. Não poderá ser prorrogado o contrato quando:

2.4.1. Os preços estiverem superiores à média definida com base em pesquisa de mercado; ou

2.4.2. a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os seus efeitos.

III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste contrato serão atendidas com recursos previstos no Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração;; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1 Efetuar a entrega do objeto, a ser realizada na sede do Tribunal Regional do Piauí, na Pça Des. Edgar Nogueira, S/N, Cabral, em Teresina/PI, CEP 64.000-920, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

4.1.2 Receber e assinar o instrumento que formalizará a contratação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação por este Tribunal, sob pena de decair seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo o TRE aplicar-lhe a multa de até 15% (quinze por cento) do valor total dos itens que lhe foram adjudicados;

4.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

4.3 Deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o TRE-PI, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizado pelo TRE-PI.

4.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.5 A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades no ambiente desta.

4.6 A CONTRATADA deverá:

- a) dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos,
- b) apresentar tempo de resposta aos chamados abertos em até no máximo 6 horas;
- c) possuir um sistema de atendimento de suporte via Chat, 0800 ou através da Internet;

4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do TRE-PI.

4.10. Dar início aos serviços na data definida na Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo deste Tribunal.

4.11. Nomear e indicar preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor do contrato.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

5.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6 proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do TRE-PI relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

5.7 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

5.8 Atestar a(s) notas fiscal(ais) apresentada(s) pela CONTRATADA após o recebimento definitivo do serviço, conforme especificações descritas neste Termo de Referência;

5.9 Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados;

5.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI. PREÇO

6.1. O valor anual deste contrato é de **R\$ 18.486,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e seis reais)**, sendo que pelo objeto deste contrato a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos seguintes valores unitários:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	Serviços de webconferência, webinar e streaming de áudio/vídeo Fabricante/Produto/Modelo: : Zoom – ZOOM Meetings	R\$ 827,00 anual e R\$ 68,92 mensal	R\$ 16.540,00 anual (R\$ 1.378,40 mensal)
2	40	Banco de horas de serviço de suporte técnico especializado	R\$ 48,65	R\$ 1.946,00

6.2. O valor descrito no item acima será correspondente aos serviços efetivamente prestados no mês que antecede aquele em que foi emitida a fatura a ser paga.

6.3. Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com seguros, licenças, taxas, alvarás, transportes e remoção de entulhos, alojamento e alimentação do pessoal e, ainda, todas as ferramentas e materiais necessários à execução do objeto deste contrato.

VII. PAGAMENTO

Termos de Recebimento

7.1. Por ocasião da entrega, será fornecido pela CONTRATANTE um **Termo de Recebimento Provisório**, de acordo com o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93.

7.2. Quando da análise dos serviços executados, o Executor do Contrato avaliará o serviço de forma global, podendo apontar correções a serem realizadas no prazo máximo de 20% (vinte por cento) daquele inicialmente estabelecido para a conclusão dos serviços.

7.3. O **Termo de Recebimento Definitivo**, devidamente circunstanciado, será expedido pela ADMINISTRAÇÃO, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da expedição do último **Termo de Recebimento Provisório**.

7.4. Após a expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**, a CONTRATADA estará apta a apresentar a nota fiscal ao Executor do Contrato para Atesto.

Nota Fiscal

7.5. Obrigatoriamente deverão constar na nota fiscal o banco, agência e número da conta da CONTRATADA.

7.5.1. Além das informações constantes da cláusula anterior, a contratada deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidas por ocasião do pagamento, conforme disposto na IN/SRF n.º 1.234/2012 e demais normativos da Fazenda Pública. A inobservância dessa exigência implicará em multa por descumprimento de obrigação acessória, prevista no item 9.2.3 deste instrumento, sem prejuízo de comunicação à Receita Federal.

7.6. Cabe aos Executores do Contrato atestar, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da nota fiscal, que os serviços foram ou não devidamente executados em total consonância com o presente contrato.

7.7. Caso a nota fiscal apresentada esteja em total consonância ao contrato e todas as obrigações relacionadas ao presente contrato hajam sido devidamente cumpridas, o Gestor do Contrato encaminhará a nota fiscal para o Núcleo de Planejamento, Orçamento e Finanças para o devido pagamento;

7.7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do atesto nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993;

7.7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

7.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.7.4. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

7.7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Documentos Necessários ao Pagamento

7.8. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

7.8.1. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.8.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.8.3. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

7.9. Em relação à comprovação de regularidade exigida, a CONTRATADA poderá substituir a apresentação de documentos por meio da apresentação de extrato obtido do SICAF. Qualquer outro documento não constante do SICAF deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para processamento do pagamento.

7.10. A irregularidade para com qualquer dos itens acima ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela CONTRATANTE por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória, tal como previsto nos itens 9.2.3 e 9.2.3.1 deste Contrato.

7.11. Havendo dúvida quanto à autenticidade da cópia apresentada, poderá o Executor do Contrato solicitar a apresentação de documento original ou fotocópia autenticada.

7.12. Verificando a CONTRATANTE que os documentos acima elencados não serão apresentados, lhe cabe o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis para a CONTRATADA.

Pagamento

7.13. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, após o ateste da gestão do contrato, mediante crédito bancário, nos prazos previstos nos subitens 7.7.1 e 7.7.2 deste Contrato.

7.14. Por época do pagamento será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica (IRPJ), a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe a IN n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, de 12 de Janeiro de 2012, e suas alterações posteriores. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES.

7.14.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, a opção pelo SIMPLES deverá ser demonstrada mediante apresentação do termo de opção ou da ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal e declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, de 12 de janeiro de 2012, assinadas pelo seu representante legal.

Retenções

7.15. Será retido, se for o caso, o valor de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal, a título de contribuição para o INSS, de acordo com o art. 219, do Dec. 3.048/99.

7.16. Poderá ser retido, ainda, se for o caso, o imposto sobre serviços e serviços de qualquer natureza (ISS/ISSQN), de acordo com a legislação municipal vigente.

7.17. Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela CONTRATADA, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à CONTRATADA.

7.17.1. Caso venha a ocorrer, a retenção será objeto de procedimento administrativo, sendo assegurada ampla defesa à CONTRATADA.

VIII. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso na emissão da Ordem Bancária, por parte da CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPC-FIPE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no art. 40, inc. XIV, Alínea d, da Lei 8.666/93, desde que requerido pela interessada.

IX. PENALIDADES

9.1. No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a multas pecuniárias, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.2. Salvo se previstos percentuais diversos no Anexo I – Termo de Referência ((Edital do PE 11/2020-JFPR), serão aplicadas subsidiariamente as seguintes multas:

9.2.1. Pela total inexecução dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de 30% (trinta por cento)**, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento, calculado com base no valor anual do contrato constante do item 6.1.

9.2.2. Pela inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de até 20% (vinte por cento)**, que será calculada sobre a parcela inadimplida, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento.

9.2.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias ao contrato, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes a este Contrato ou a apresentação de nota fiscal sem a discriminação de valores tais como a contribuição para o INSS, **multa de 01% (um por cento)**, calculada sobre o valor da nota fiscal apresentada.

9.2.3.1. Pela não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (Receita Federal, INSS, FGTS e CNDT), **multa de 5% (cinco por cento)**, aplicável sobre a parcela inadimplida;

9.2.4. Ocorrendo atraso nos prazos estipulados neste Contrato e que não estejam especificados na Cláusula 20 do Anexo I – Termo de Referência (Edital do PE 11/2020-JFPR), **multa de 01% (um por cento) por dia de atraso**, calculada sobre a parcela em mora, limitada a 10% (dez por cento), sendo que o atraso superior a 10 (dez) dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida .

9.2.5. Com relação aos chamados referentes à garantia, a empresa contratada estará sujeita a **multa de mora de 1% (um por cento) por hora** excedente ao período máximo permitido para término do reparo e/ou solução do problema. O cálculo terá como base o valor do dispositivo cotado na proposta da empresa, limitada a 10% (dez por cento).

9.3. A CONTRATANTE poderá reter, provisoriamente, valores correspondentes a eventuais multas no decorrer do procedimento instaurado para aplicação de penalidades;

9.4. Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993;

9.5. As multas cominadas à CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, descontadas dos pagamentos devidos e imediatamente convertidas em renda da UNIÃO; A CONTRATADA será notificada da rescisão contratual ou de quaisquer penalidades que lhe venham a ser aplicadas em decorrência de infringência das condições contidas neste Contrato.

9.6. Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nas demais disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

X. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

10.1. No caso de a CONTRATADA prever atraso no início ou na conclusão da execução do contrato, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93) e prova documental da alegação.

10.1.1. O pedido de prorrogação, enquanto não analisado, não suspende ou interrompe o prazo de execução do contrato.

10.2. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação da penalidade prevista no item 9.2.4. realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

XI. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio do servidor/comissão designado por meio de portaria da Presidência do Tribunal.;

11.2. Os Executores do Contrato têm autoridade para exercer, em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, principalmente quanto:

11.2.1. aos meios utilizados pela contratada para execução dos serviços, avaliando se são adequados para garantir a integridade dos equipamentos objeto da manutenção e segurança dos usuários;

11.2.2. à conformidade dos serviços executados com as exigências contidas neste Contrato;

11.2.3. à adequação dos procedimentos utilizados pela CONTRATADA em relação às exigências da legislação que regulamente ou que venha a regulamentar o objeto deste Contrato.

11.3. O Gestor e Fiscal do Contrato somente aceitarão os serviços e/ou materiais se forem executados/entregues com estrito atendimento às condições expressas nos subitens acima.

11.4 A fiscalização de que trata os itens anteriores será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

XII. RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da CONTRATANTE, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto desta licitação e, em especial:

12.1.1. pelas eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE;

12.1.2. por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer com seus prepostos durante a execução do serviço, nos termos da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho;

12.1.3. pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

12.1.4. pelos atos e omissões de seus prepostos quanto a quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a pessoas, ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros.

12.2. A CONTRATANTE estipulará o prazo para reparação do(s) dano(s) causado(s), quando cabível.

12.3. A CONTRATADA, sem ônus adicional para a Justiça Eleitoral do Piauí, poderá incluir no presente contrato, Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos.

12.4. O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto.

XIII. ALTERAÇÃO E RESCISÃO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração de promover a rescisão administrativa do presente Instrumento, em atenção ao artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

13.4. São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação do contrato de prestação de serviços com a licitante que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal do Paraná, conforme artigo 3º da Resolução 7/2005 do CNJ.

13.5. São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Justiça Federal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução Nº 156 do CNJ, de 08 de agosto de 2012.

XIV. REAJUSTE

14.1. A periodicidade de reajuste é de um ano, contado da data-limite para apresentação da proposta, conforme a Lei n.º 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

14.1.1. O reajuste de que trata o subitem acima, será calculado de acordo com a variação do IPC-FIPE do período, tendo como fórmula de cálculo a seguinte:

$$R = [(I - I_0)/I_0] * P$$

R = Valor do reajuste

I = Índice da data do reajuste

I₀ = Índice da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

P = Valor contratual a ser reajustado.

14.2. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e a demonstração analítica de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE.

14.2.1. Os reajustes a que a contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão lógica com a assinatura da prorrogação contratual, visto ser fator decisivo para a prorrogação, ou com o encerramento do contrato.

XV. VINCULAÇÃO

15.1. A CONTRATADA vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/20, realizado pela Justiça Federal do Paraná, bem como a todos os seus anexos, e à proposta apresentada, sendo que o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí somente aceitará o objeto deste contrato caso verifique a conformidade entre o que foi cotado e o que foi apresentado no momento da entrega.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram este contrato a proposta da CONTRATADA apresentada por época do Pregão Eletrônico n.º 011/20, realizado pela Justiça Federal do Paraná, e seus anexos.

16.2. Todas as notificações de que trata este Contrato serão feitas por escrito, preferencialmente em meio eletrônico, para o endereço especificado no preâmbulo.

16.3. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Teresina-PI, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

16.4. A execução do presente contrato será regida pelas disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 e legislação complementar.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contraentes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente contrato, tudo de acordo com os preceitos da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente

XP ON CONSULTORIA LTDA
Aguinaldo Alves Barbosa
Representante Legal

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro
CPF: 239.482.563-49

Vivianne Furtado de Carvalho Silva
CPF: 805.885.223-68

Anexos:

Anexo I - Termo de Referência 17/2020 (1029915)

Anexo II - Edital do PE 11/2020-JFPR (1031987)



Documento assinado eletronicamente por **AGUINALDO ALVES BARBOSA**, **Usuário Externo**, em 25/08/2020, às 10:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro**, **Chefe de Seção**, em 25/08/2020, às 11:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 25/08/2020, às 13:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Furtado de Carvalho Silva, Técnico Judiciário**, em 25/08/2020, às 15:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1037565** e o código CRC **07B02E64**.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 47/20. PROCESSO SEI N.º: 0023538-25.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 40/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): ECG COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: 31.768.037/0001-98, VIGÊNCIA: 26/08/2020 a 26/08/2021. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
04	Dispositivo de armazenamento tipo pendrive, com conector USB	Un.	644	43,68

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE0876, emitida em 21/08/2020. SEI nº 0013293-18.2020.6.17.8000. CONTRATADA: V.T.A. Machado de Arruda Eireli. Valor: R\$ 4.710,00. OBJETO: Material de Expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 03/20 deste TRE-PE. PTRES: 167864. Elemento de despesa: 3390.30.16.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE0878, emitida em 21/08/2020. SEI nº 0015557-08.2020.6.17.8000. CONTRATADA: Gabriella A.O. de S. Machado Comércio de Produtos Descartáveis e de Limpeza. Valor: R\$ 6.900,00. OBJETO: Material de Acondicionamento. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 01/20 deste TRE-PE. PTRES: 167864. Elemento de despesa: 3390.30.19.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE0863, emitida em 20/08/2020. SEI nº 0026955-83.2019.6.17.8000. CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LACHI EIRELI. Valor: R\$ 42.030,00. OBJETO: Mobiliário em geral. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 033/2019, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 03/2019 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 4490.52.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato TRE-PI n.º 34/2020. Processo SEI nº 0006933-40.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 35/2020. CONTRATADA: PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA , CNPJ nº 18.290.324/0001-77. OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar refrigerado self contained, multi split, piso-teto, ar condicionado tipo split, ar condicionado tipo janela, cortina de ar, bebedouro de água de pressão e garrafão, com fornecimento de peças . VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses de acordo com o disposto na Lei 8.666/93. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais), referente ao item 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elementos de Despesa nº 3.3.90.30 - Material de Consumo, bem como 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. DATA DE ASSINATURA: 25/08/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Ingrid Cristina Lima Moura , pela Contratada.

Contrato TRE-PI n.º 35/2020. Processo SEI nº 0006933-40.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 35/2020. CONTRATADA: BONANZA COMÉRCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL LTDA - ME , CNPJ nº 09.344.418/0001-90. OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar refrigerado self contained, multi split, piso-teto, ar condicionado tipo split, ar condicionado tipo janela, cortina de ar, bebedouro de água de pressão e garrafão, com fornecimento de peças . VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses de acordo com o disposto na Lei 8.666/93. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 189.070,00 (cento e oitenta e nove mil e setenta reais), referente aos itens 1, 2, 3, 5 e 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elementos de Despesa nº 3.3.90.30 - Material de Consumo, bem como 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. DATA DE ASSINATURA: 25/08/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e José Wilson Batista Vieira, pela Contratada.

Contrato TRE-PI n.º 36/2020. Processo SEI nº 0015590-68.2020.6.18.8000. Procedimento: adesão à Ata de Registro de Preços 003/20, resultante do Pregão Eletrônico 11/2020, realizado pela JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ (Código UASG 90018). CONTRATADA: XP ON CONSULTORIA LTDA., CNPJ 23.518.065/0001-29. OBJETO: Prestação de serviços de webconferência, webinar e streaming de áudio/vídeo e suporte técnico. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite previsto no art. 57, da Lei nº. 8.666/93. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 18.486,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. DATA DE ASSINATURA: 25/08/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Aguinaldo Alves Barbosa, pela Contratada.

Contrato TRE-PI n.º 37/2020. Processo SEI nº 0016545-02.2020.6.18.8000. Procedimento: dispensa de licitação, com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. CONTRATADA: MICHELLY MOURA MELO (Ateliê Alta Costura), pessoa física, CPF: 645.889.043-53. OBJETO: aquisição de 3.000 (três mil) máscaras de tecido, tripla camada, para atender às diversas unidades que compõem este Regional, especialmente para as Zonas Eleitorais do interior do Estado. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado na forma prevista no Art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020. VALOR TOTAL: R\$ 16.410,00 (dezesseis mil quatrocentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo . DATA DE ASSINATURA: 25/08/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Michelly Moura Melo, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020 - UASG 70008

Nº Processo: 6292/2020. Objeto: Aquisição e instalação de cerca concertina - pronta entrega. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/08/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215, Tirol - Cep 59015-290, - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70008-5-00069-2020. Entrega das Propostas: a partir de 26/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/09/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital estará disponível também em www.tre-rn.jus.br.

ANA PAULA ARAUJO TAVARES
Pelo Núcleo de Licitações

(SIASGnet - 24/08/2020) 70008-00001-2020NE111111

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020 - UASG 70008

Nº Processo: 5469/2020. Objeto: Aquisição de Material Odontológico e Hospitalar - pronta entrega. Total de Itens Licitados: 82. Edital: 26/08/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215, Tirol - Cep 59015-290, - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70008-5-00068-2020. Entrega das Propostas: a partir de 26/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/09/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital estará disponível também em www.tre-rn.jus.br.

ANA PAULA ARAUJO TAVARES
Pelo Núcleo de Licitações

(SIASGnet - 25/08/2020) 70008-00001-2020NE111111

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020 - UASG 70017

Nº Processo: 202000000031168. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio à realização das eleições municipais de 2020 (técnicos de urnas e supervisores).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/08/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194, 1º Andar., Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70017-5-00049-2020. Entrega das Propostas: a partir de 26/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/09/2020 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS CESAR DANTAS GARCIA
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/08/2020) 70017-00001-2020NE000001

DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 2020.0.00005550-4. OBJETO: Termo de Convênio para cessão de 759 ônibus, motoristas e combustível necessário ao transporte de urnas eletrônicas aos locais de votação, nos dias 14/15 e nos dias 28/29 de novembro/2020, caso haja segundo turno. PARTES: União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - TRE/RJ, e RIO ÔNIBUS, SETRANSUDC, SETRERJ, TRANSONIBUS e como interveniente anuente a FETRANSPOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/08 até 30/11/20. ASSINAM: Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira Eurico Divon Galhardi, Jose Carlos Cardoso Machado, Marco Henrique Alves Coutinho, Valmir Fernandes do Amaral e Armando Galhardo Nunes Guerra Júnior

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato TRE-RO n. 12/2019, assinado em 24/08/2020. Contratada: CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ n. 21.993.693/0001-03. Objetos: I - prorrogar o prazo de execução do Contrato n. 12/2019 por mais 168 dias, a contar de 29/04/2020 e data final em 13/10/2020; II - prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 12/2019 por mais 109 dias, a contar de 25/09/2020 e data final em 11/01/2021; e III - registrar o acréscimo contratual no percentual de 9,36% sobre o valor inicial do Contrato n. 12/2019, correspondente ao valor de R\$ 86.971,78, em razão dos serviços descritos na Informação nº 128/2020/SEMAP. Fundamentação: Art. 57, I, §1º, IV, da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Quarta do Contrato nº 12/2019 (prorrogação); no art. 65, I, "b" e seu § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima, XLI, c/c Cláusula Décima Sétima, Subcláusula Terceira, do Contrato originário (acréscimo). Ato de Autorização DESPACHO Nº 1260/2020/GABDG, de 19/08/2020. Signatários: pelo Contratante, a Senhora LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO, e, pela Contratada, o Senhor ERLANDE FEITOSA DOS SANTOS. Processo SEI n. 0002969-62.2019.6.22.8000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COORDENADORIA DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 - UASG 70024

Nº Processo: 0001981-07.2020. Objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA, nos termos e condições estabelecidos no edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 26/08/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Presidente Dutra, 1889, Baixa União, - Porto Velho/RO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70024-5-00032-2020. Entrega das Propostas: a partir de 26/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/09/2020 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDERCLEDSON REIS
Pregoeiro

(SIASGnet - 25/08/2020) 70024-00001-2020NE000001





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira. S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI

ANÁLISE DE VIABILIDADE 24/2020 - SEINF

1. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SOLUÇÃO DE TI

NOME DA SOLUÇÃO DE TI:	SERVIÇO DE WEBCONFERÊNCIA, WEBINAR E STREAMING DE ÁUDIO/VÍDEO
ÁREA DEMANDANTE:	CODIN
E-MAIL DO DEMANDANTE:	codin@tre-pi.jus.br
TELEFONE DO DEMANDANTE:	(86) 2107 9762

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Contratação de solução que permita a realização de videoconferências, via Internet, com vídeo, áudio e texto, para uso nas sessões plenárias do TRE-PI, nas reuniões do corpo administrativo do Tribunal e em treinamentos e reuniões diversas.

3. REQUISITOS DE NEGÓCIO

3.1 – Requisitos funcionais (Necessidades de negócio)

NECESSIDADE 1				
Realização de sessões plenárias				
ID	FUNCIONALIDADE	ID	RESPONSÁVEL	ÁREA
1	Permitir, por meio de videoconferência, a comunicação por áudio e	1	Integrante técnico	SEINF

	vídeo entre os membros da corte do TRE-PI	...	
--	---	-----	--

NECESSIDADE 2				
Realização de treinamentos				
ID	FUNCIONALIDADE	ID	RESPONSÁVEL	ÁREA
1	Permitir, por meio de videoconferência, o treinamento a distância de servidores ou demais prestadores serviços do TRE-PI	1	Integrante técnico	SEINF
		...		

NECESSIDADE 3				
Realização reuniões do corpo diretivo				
ID	FUNCIONALIDADE	ID	RESPONSÁVEL	ÁREA
1	Permitir, por meio de videoconferência, a realização de reuniões entre membros do corpo diretivo do tribunal, ou entre os demais servidores do TRE-PI	1	Integrante técnico	SEINF
		...		

3.2 – Requisitos não-funcionais

3.2 – Requisitos não-funcionais

ID	TIPO	REQUISITO
1	Requisitos de capacitação	Não se aplica.
2	Requisitos Legais	Devem-se observar as normas: 1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. 2. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação. 3. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal e faz exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. 4. Resolução CNJ nº 182 de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 5. Resolução TSE nº 23.234, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral. 6. Orientação Técnica nº 01 TiControle, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI. 7. Lei nº 10.520/2002; Decretos nºs 5.450/2005, 8.538/2015, 7.892/2013 e demais normas pertinentes.
3	Requisitos de Manutenção	1. Os serviços técnicos deverão ser prestados em unidade mínima de 01 (uma) hora, acrescidas na mesma proporção até o limite máximo da contratação. Dentro destas devem ser contemplados as horas de definição do escopo e planejamento, as horas de realização das atividades definidas e as horas de documentação das atividades. As atividades realizadas ser documentadas em relatório técnico. 2. Considerar-se-á suporte técnico toda ação de atendimento executada com o propósito de manter os serviços disponíveis e/ou implantar melhorias operacionais, compreendendo atividades de

análise, preparação, planejamento, acompanhamento de projetos, instalação, configuração, atualização, resolução de problemas, manutenção, ajustes, repasse de conhecimentos e esclarecimentos relacionados aos produtos/serviços, objeto deste, de acordo com solicitações da CONTRATANTE.

3. O suporte técnico poderá envolver, além dos softwares e serviços prestados, todo e qualquer equipamento e acessório relacionados aos serviços contratados, tais como: microcomputadores, notebooks, smartphones, tablets, endpoints de videoconferência, webcams, microfones, entre outros.
4. A CONTRATADA deverá utilizar as melhores práticas da fabricante da solução ofertada, seguindo as diretivas impostas pela CONTRATANTE.
5. Os serviços técnicos deverão ser prestados por equipe técnica especializada e certificada, da CONTRATADA ou do FABRICANTE do software/serviços contratados, sob total responsabilidade da CONTRATADA.
6. As comprovações relativas aos vínculos dos profissionais elencados serão realizadas por meio da carteira de trabalho do profissional, do contrato social em vigor (em sendo sócio da empresa), ou da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, além dos respectivos certificados, quando da assinatura do contrato e/ou quando da prestação efetiva dos serviços, o que convier à CONTRATANTE.
7. O objetivo do suporte técnico especializado tem como premissa atender as demandas técnicas da CONTRATANTE, compreendendo o rol exemplificativo descrito abaixo, entre outros:
 - Esclarecer dúvidas com relação à utilização e configuração da solução contratada.
 - Examinar, planejar e executar mudanças na solução contratada.
 - Reinstalar ou reconfigurar a solução, em caso de mudança do ambiente da CONTRATANTE.
 - Realizar auditoria e análise de logs da solução ofertada.
 - Encaminhar, a pedido da CONTRATANTE, incidentes e problemas ao fabricante da solução.
 - Realizar formatação, migração de dados de solução legada ou solução de autenticação de usuários para o sistema contratado.
 - Realizar importação ou exportação de dados de/para formatos de transporte de dados, formatos padrão de mercado, a sistema de terceiros.
 - Desenvolver rotinas ou conectores que viabilizem acesso a rotinas ou sistemas da CONTRATANTE ao serviço contratado, através do uso de REST/API.

- Realizar a migração, importação ou exportação de base ou dados de usuários ao/do sistema contratado.
8. O suporte especializado deverá ser prestado, pelo período de vigência contratual ou até a finalização dos serviços solicitados, desde que a abertura do pedido/chamado ocorra na vigência contratual.
 9. O suporte especializado NÃO se confunde com o “atendimento técnico” relativo à garantia dos serviços/produtos contratados. A CONTRATADA não poderá contabilizar como hora de suporte especializado aqueles serviços que são inerentes ao escopo da garantia do serviço/produto.
 10. O suporte especializado deverá ser prestado na modalidade “on-site”, nas dependências da CONTRATANTE, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9h às 19h, sem prejuízo do telessuporte.
 11. O suporte especializado poderá ser prestado na modalidade de “telessuporte”, via acesso remoto (VPN ou ferramenta similar), desde que tecnicamente viável e mediante autorização expressa da CONTRATANTE.
 12. O suporte especializado será solicitado mediante a abertura de ordens de serviços, observando o seguinte:
 - As ordens de serviço (abertura de chamados) serão efetuadas por técnicos da CONTRATANTE, por e-mail, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis. A CONTRATADA deverá, nos procedimentos de alinhamento para início da execução contratual, informar o e-mail a qual deve ser direcionado toda a comunicação pertinente às ordens de serviço / chamados técnicos.
 - O serviço de suporte será realizado com base em objetivos específicos determinados, contados em um número de horas técnicas de suporte previamente combinadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, dentro do limite de horas técnicas disponíveis da contratação.
 - Constarão das ordens de serviço, entre outros: atividade a ser executada, data e hora para início do atendimento, prazo de entrega e quantidade estimada de horas técnicas previamente acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, que será considerada para fins de pagamento, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto.
 - O prazo de entrega das ordens de serviço poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da CONTRATANTE, caso a CONTRATADA apresente, tempestivamente, razões de

justificativa que comprovem a ocorrência de fatos que fogem ao controle da CONTRATADA e impedem sua execução no prazo estabelecido.

- As ordens de serviço poderão ser canceladas, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante prévia justificativa. As horas trabalhadas poderão ser computadas para fins de faturamento, desde que o motivo de cancelamento não envolva incapacidade da CONTRATADA na solução do chamado nos tempos estabelecidos.
- A CONTRATADA deverá registrar, em sistema informatizado, para fins de controle e acompanhamento, todas as ordens de serviços executadas, sem prejuízo do controle a ser realizado pelo Gestor ou Fiscal do contrato.
- A CONTRATADA deverá atualizar o sistema de gestão de chamados e ordens de serviço para registrar o andamento e conclusão da demanda, de acordo com rito definido pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá apresentar relatório com as ordens de serviço concluídas para aceite e atesto pela CONTRATANTE.
- Para que a ordem de serviço seja considerada concluída e possa ser entregue pela CONTRATADA para avaliação da CONTRATANTE, os serviços/produtos executados devem ser adequadamente documentados no formato e em meio indicado pela CONTRATANTE, o que pode compreender a atualização de documentação entregue (quando da instalação da solução) e outras bases de conhecimento. A documentação entregue deve ser detalhada o suficiente para esclarecer os procedimentos executados e permitir que técnicos da(s) CONTRATANTE(s) possam repetir tais procedimentos no futuro.
- A CONTRATANTE terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar o aceite das ordens de serviço entregues pela CONTRATADA.
- Para o aceite das Ordens de Serviço, será feita a comparação entre os serviços/produtos entregues e os serviços/produtos descritos na Ordem de Serviço, considerando também os atributos de qualidade que forem exigidos. Se os serviços/produtos não atenderem às características especificadas na ordem de serviço, a mesma será recusada.
- O suporte especializado será remunerado de acordo com o número de horas técnicas constantes das ordens de serviços entregues e aceitas pela CONTRATANTE, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto;
- Após a anuência da CONTRATADA pela ordem de serviço, quaisquer mudanças que se fizerem necessárias somente poderão ocorrer mediante concordância das partes e assinatura de relatório de impacto, contendo justificativas.
- As ordens de serviço só serão consideradas concluídas após a entrega e aceite de todos os serviços/produtos nelas previstos.

4	Requisito Temporal	Aquisição de direito de uso pelo prazo de 1 (um) ano, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias após formalização da contratação.
---	--------------------	--

5	Requisitos de Segurança da Informação	A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o TRE-PI, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizado pelo TRE-PI.
6	Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	Não se aplica.
7	Requisitos de Desempenho	Não se aplica.

3.3 – Requisitos tecnológicos

ID	TIPO	REQUISITO
1	Requisitos da Arquitetura Tecnológica	O serviço contratado deverá: 1. Possibilitar o acesso a sistema webconferência, webinar e streaming de áudio/vídeo disposto em nuvem. 2. Não contemplar o fornecimento de equipamentos pela contratada. 3. Ser baseada em sistema distribuído, com pelo menos 3 (três) datacenters em diferentes países, no mínimo em 2 (dois) continentes distintos. Serão considerados continentes América, Ásia, África, Europa e Oceania. 4. Considerar-se o número de 01 (uma) conta de acesso a unidade mínima para definição e aplicação dos qualitativos e requisitos técnicos para serviço pretendido de webconferência. 5. Ser prestados em quantidade inicial mínima de 20 (vinte) contas de acesso, podendo ser acrescida na razão de 01 (uma) conta de acesso até o limite máximo da contratação. 6. Permitir conexão de no mínimo 300 (trezentos) participantes simultaneamente em reuniões de webconferência, sem limitações de tempo de conexão. 7. Possibilitar conexões H.323/SIP. 8. Possibilitar a participação/conexão de convidados através do uso de aplicativo ou programa próprio, conexão através de browser (Google Chrome, Mozilla Firefox ou Internet Explorer),), conexão em endpoints com protocolo H.323 ou endereçamento

SIP, conexão com Skype for Business e também conexão por telefone (somente áudio).

9. Permitir comunicação em áudio e vídeo entre os participantes.
10. Permitir a qualquer participante o controle de ativação/desativação de sua câmera de vídeo e seu microfone.
11. Permitir agendamento, criação e total administração de reuniões (webconferências), prévia e durante, através de computadores, notebooks, tablets e smartphones.
12. A interface do aplicativo, disposta ao usuário comum, aquela por onde se opera a webconferência, o webinar e o streaming, deve ser disposta, ao menos, no idioma Portugues/BR e Inglês/US.
13. Ser totalmente compatível com os sistemas operacionais: Windows, macOS, Android e iOS em suas versões lançadas e disponibilizadas a partir da data de 01/01/2018.
14. Permitir ao administrador da reunião, possuir controles de reunião, como habilitar e desativar gravação, apresentação de conteúdo remotamente, chats, notificações, dentre outros.
15. Possuir painel de gerência centralizada em ambiente web, disponível via browser. O gerenciamento deve permitir gerência e controle de usuários, por exemplo, adicionar, excluir e atribuir funções e recursos adicionais.
16. Permitir ao administrador da reunião o bloqueio/desbloqueio da sala de reuniões, não possibilitando novos acessos de participantes enquanto bloqueada.
17. Permitir criação/agendamento de reuniões com acesso restrito, disponibilizado após utilização de senhas de acesso, permitindo a participação na reunião apenas a pessoas autorizadas.
18. Permitir ao administrador da reunião, criar salas de reunião separadas, paralelas ao desenvolvimento da reunião principal, atribuir participantes a essa sala. Estes devem ter a possibilidade de discussão em separado e ter o retorno a reunião principal por tempo programado ou então por requisição direta do administrador da reunião.
19. Permitir configurar o modo de ingresso do dispositivo de áudio e vídeo dos participantes na reunião (ligado ou desligado).

20. Permitir gerar reuniões com identificação de salas aleatoriamente ou fixas, predefinidas.
21. Permitir configurar sala de espera, para que os participantes não ingressem diretamente na reunião e, possam ser liberados pelo administrador da reunião a entrar, um por um.
22. Permitir que durante a realização da reunião, o administrador possa colocar qualquer participante na sala de espera e possa permitir o seu reingresso, conforme sua decisão.
23. A sala de espera isolar o participante não possibilitando identificar participantes, áudios, vídeos, arquivos, chats, enquanto estiverem na situação de espera, dentro da sala de espera.
24. Possibilitar ao administrador da reunião, repassar a outros usuários a função de administrador da reunião.
25. Possibilitar ao administrador da reunião convidar, antes e durante a reunião, participantes através de envio de e-mail, contatos da conta, mensagens para que ingressem na webconferência através do acesso ao link de endereçamento da reunião.
26. Permitir ao administrador da reunião poder desativar os microfones de todos os participantes (individualmente ou em lote), além do seu próprio.
27. Permitir layout de visualização dos participantes no estilo “galeria”, possibilitando a visualização de pelo menos 16 (dezesesseis) “rostos” simultaneamente, lado a lado, na mesma proporção, gerando identificação visual (highlight) àquele que está falando no instante.
28. Permitir layout de visualização dos participantes no estilo “orador ativo”, focalizando em proporção maior o orador e miniaturizando (abaixo ou acima) os demais participantes.
29. Permitir que o participante da reunião fixe a visualização do participante que desejar, independentemente de quem seja o orador momentâneo. Modo de visualização “pinado” ou fixado.
30. Permitir gravação de reuniões em formato “mp4” ao administrador da reunião, na nuvem e localmente, dispensada a simultaneidade.

31. Deve permitir capacidade de armazenamento de no mínimo 1 Gb (um gigabytes) de dados em gravações de reuniões e bate-papos, por conta, na nuvem.
32. Os arquivos não receber qualquer tipo de restrição quanto ao tempo de armazenamento durante a vigência contratual.
33. Permitir bate-papo por escrito (chat) entre os participantes durante a reunião, individualmente ou coletivamente.
34. Possibilitar armazenamento local dos *chats* para cada participante da reunião.
35. Permitir ao administrador fazer transferência ou disponibilização de arquivos para os participantes.
36. Permitir a todos os participantes da reunião compartilhar conteúdo (arquivos, telas, whiteboards, áudios, programas, apresentações...), dispostos em seu dispositivo local, durante a reunião, inclusive utilizando-se de smartphone ou tablets.
37. Permitir a todos participantes durante a reunião fazer anotações durante o compartilhamento de arquivos entre os participantes, exceto àqueles conectados por H.323 ou SIP.
38. Permitir criação de pelo menos 20 (vinte) salas reservadas/grupos de trabalho durante a videoconferência, permitindo que os participantes incluídos em cada grupo interajam entre si, apenas.
39. Permitir ao administrador da reunião controlar remotamente (assistência remota) o computador dos participantes via teclado e mouse.
40. A aplicação/interface de administração dos serviços possuir criptografia *Secure Socket Layer* (SSL), quando acessível por protocolo HTTP (browser).
41. A aplicação implementar, ao menos, criptografia AES 256-bits ponto a ponto nas reuniões de webconferência. Exigir-se-á a criptografia entre o cliente (aplicativo do fabricante) instalado no usuário e a nuvem do fabricante.
42. Permitir extração de informações operacionais e gerenciais, através de funcionalidade própria da aplicação de administração, obtenção de relatórios de uso com informações tais como: o número de reuniões ocorridas ou em curso, datas, participantes, número de minutos de reunião, dentre outras.

		43. Disponibilizar acesso através de chamadas/desenvolvimento REST/API a funções/funcionalidades dispostas na interface do sistema contratado, possibilitando integração com sistemas do TRE-PI. 44. Se o recurso solicitado no item 42 (emissão de informações operacionais e gerenciais da plataforma) necessitar de licenciamento, ser fornecido em conjunto com a solução. 45. Possuir documentação, descrição, relações, manuais e exemplo de implementação das funções citadas no item 42 (emissão de informações operacionais e gerenciais da plataforma) . 46. Possibilitar o live streaming, ou seja, a transmissão multimídia para plataformas de divulgação de mídias, ao menos ao Facebook e Youtube. • Esse recurso precisa ser nativo à solução, não sendo admitidas integrações com dispositivos externos, tais como câmeras ou webcams. 47. Possuir documentação, descrição, relações, manuais e exemplo de implementação das funções citadas no item 42 (emissão de informações operacionais e gerenciais da plataforma). 48. Esse recurso ser nativo à solução, não sendo admitidas integrações com dispositivos externos, tais como câmeras ou webcams. 49. Possibilitar a realização de webinar para ao menos 500 (quinhentos) participantes concomitantemente, sendo pelo menos 10 (dez) palestrantes e os demais, espectadores. 50. O webinar possibilitar interação entre palestrante e espectadores através de perguntas e respostas e <i>chats</i> e formulários de avaliação.
2	Requisitos do Projeto de Implantação da solução de TI	Não se aplica.
3	Requisitos da Garantia e Manutenção	A CONTRATADA deverá prover atualização e suporte durante período contratual.
4	Requisitos de Capacitação	Não se aplica.
5	Requisitos de Experiência Profissional da Equipe Técnica	Não se aplica.
6	Requisitos de Formação da Equipe Técnica	Não se aplica.
7	Requisitos da Metodologia de trabalho	Não se aplica.

8	Requisitos de Segurança sob o ponto de vista Técnico	O acesso será feito por meio de conexão segura (HTTPS).
---	--	---

3.4 – Outros requisitos

ID	TIPO	REQUISITO
1		
...		

4. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

SOLUÇÃO 1	NOME DA SOLUÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE WEBCONFERÊNCIA DO SOFTWARE ZOOM POR MEIO DE ADESÃO À ARP DA JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
	DESCRIÇÃO:	Contratação de 20 (vinte) licenças do Serviço de videoconferência, por meio da Internet, para reuniões e treinamentos por um período de um ano , incluindo o 40 (quarenta) horas de suporte. Ata de Registro de Preço nº 03/2020, documento SEI nº 1029422. Aceite para adesão da Empresa XPON, constante do documento SEI nº 1029469.
	FORNECEDOR(ES):	Empresa: XP ON CONSULTORIA LTDA CNPJ 23.518.065/0001-29 E-mail: contato@xpon.com.br telefone (61) 3247-2000
	ENTIDADE:	-
	VALOR:	R\$ 18.486,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais)

SOLUÇÃO 2	NOME DA SOLUÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE WEBCONFERÊNCIA, WEBINAR E STREAM DE ÁUDIO E VÍDEO
	DESCRIÇÃO:	Contratação de Serviço de videoconferência, por meio da Internet, para reuniões e treinamentos por um período de um ano. Sistemas cotados: CISCO WEBEX, ZOOM, GOTOMEETING. Todos os sistemas são líderes de mercado, segundo estudo Gartner, conforme documento SEI nº 1029474.
	FORNECEDOR(ES):	EMPRESA: CISCO (software Cisco Webex) Contato: http://www.webex.com EMPRESA: XPON (software Zoom) Contato: contato@xpon.com.br EMPRESA: LOGMEIN (software gotomeeting) Contato: https://www.gotomeeting.com EMPRESA: L3 INFORMÁTICA LTDA (software Zoom) Contato: lucas.ribeiro@l3software.com.br
	ENTIDADE:	Não se aplica
	VALOR MÉDIO:	R\$ 28.892,34 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)
SOLUÇÃO 3	NOME DA SOLUÇÃO:	USO DE SISTEMA WEB GRATUITO
	DESCRIÇÃO:	Uso do sistema gratuito JIT.SI para serviço de videoconferência, por meio da Internet. Disponível no endereço https://meet.jit.si/ .
	FORNECEDOR(ES):	JITSI
	ENTIDADE:	-
	VALOR:	R\$0,00

5. DETALHAMENTO DAS SOLUÇÕES E ALTERNATIVAS EXISTENTES

REQUISITO	ID DA SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	1	X		
	2	X		
	3		X	
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Justiça Eleitoral?	1	X		
	2	X		
	3		X	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	1			X
	2			X
	3			X
A Solução é um software livre ou software público?	1		X	
	2		X	
	3	X		
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	1			X
	2			X
	3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1			X
	2			X
	3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário – MoReq-Jus?	1			X
	2			X
	3			X

6. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DOS CUSTOS TOTAIS DA DEMANDA

A **SOLUÇÃO 1** refere-se a adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2020, da Justiça Federal do Paraná, com aceite de fornecimento por parte da Empresa XPON manifestado no e-mail constante deste processo (documento SEI nº 1029469).

Possui um valor, para assinatura anual de 20 (vinte) licenças, de **R\$ 16.540,00 (dezesesseis mil e quinhentos e quarenta reais)**, com um custo unitário por licença de **R\$ 827,00 (oitocentos e vinte e sete reais)**. Considerando um custo 40 (quarenta) horas de suporte de **R\$ 1.946,00 (um mil e novecentos e quarenta e seis reais)**, o valor anual se elevará para **R\$ 18.846,00 (dezoito mil e oitocentos e quarenta e seis reais)**.

A **SOLUÇÃO 2** refere-se a uma contratação nos moldes ordinários. Foi feita pesquisa de preços com os principais softwares líderes de mercado, como demonstrado no documentos SEI nº 1029474), os quais atendem total ou parcialmente os requisitos tecnológicos inseridos no item 3.3 desta Análise de Viabilidade. Foi feita a cotação para 20 (vinte) licenças, por um período de um ano de subscrição.

Cotação Dólar (dia 11/08/2020)	R\$ 5,42		
Software	Valor Anual	Valor Constante da Cotação	Documento SEI
CiscoWebex	R\$ 35.056,56	\$6468	1029435
Zoom (XPON)	R\$ 39.800,00	R\$ 1.990,00	1029430
GotoMeeting	R\$ 20.812,80	\$3840	1029451
Zoom (L3)	R\$ 19.900,00	R\$ 9.950,00	1029419
Media de Preço	R\$ 28.892,34		

Assim, a **SOLUÇÃO 2** possui um valor médio anual de **R\$ 28.892,34 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos)**, sendo que estes valores não contemplam as 40 (quarenta) horas de suporte previstas na **SOLUÇÃO 1**.

Destaca-se que as cotações dos softwares Cisco Webex e GotoMeeting foram orçados em moeda americana diretamente em seus endereços eletrônicos, com a conversão para a moeda brasileira realizada com a cotação do dólar do dia 11/08/2020, de acordo com documento SEI nº 1029553.

A **SOLUÇÃO 3** refere-se ao uso de software gratuito JITSI, o qual não **tem nenhum custo** para TRE-PI, porém não atendendo alguns requisitos que serão explicitados no item 7.4 deste documento, não contemplando suporte, como especificado na **SOLUÇÃO 1**.

Certifico, ainda, que não foram encontrados registros de contratos no sistema Painel de Preços do Governo Federal.

7. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1 – Identificação

NOME:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE WEBCONFERÊNCIA DO SOFTWARE ZOOM POR MEIO DE ADESÃO À ARP DA
--------------	--

JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ		
JUSTIFICATIVA:	A SOLUÇÃO em apreço possui valor total significativamente inferior às demais soluções verificadas no mercado, além de atender completamente aos requisitos tecnológicos inseridos no item 3.3 desta Análise de Viabilidade. Ademais, todas as demais soluções, tanto as pagas quanto a gratuita, não atendem ao requisito de integração com o canal do youtube do TRE-PI. Alertamos, contudo, que esta solução só será possível com a aquiescência de adesão da Justiça Federal do Paraná, órgão detentor da referida ARP.	
DESCRIÇÃO:	Trata-se de solução de serviço de webconferência, webinar com stream de áudio e vídeo usando a plataforma do software Zoom, já empregadas em outros Tribunais Eleitorais, como o do Espírito Santo e São Paulo	
BENS E SERVIÇOS	ID	BEM / SERVIÇO
	1	Serviços de webconferência, webinar e streaming de áudio/vídeo Fabricante/Produto/Modelo: Zoom – ZOOM Meetings webconferência, webinar e streaming de áudio/vídeo CRC Conference Room Connector (H323/SIP), Chat, Gravação.
	2	40 (quarenta) horas de Banco de horas de serviço de suporte técnico especializado
		VALOR ESTIMADO
		R\$ 16.540,00
		R\$ 1.946,00

7.2 – Alinhamento com as necessidades de negócio

ID	FUNÇÃO	NECESSIDADE DO NEGÓCIO
1	Transmissão de videoconferência, via Internet, com vários participantes	Realização de sessões plenárias, audiências, treinamentos do TRE-PI
2	Transmissão para o Youtube das videoconferências	Exibição no canal do youtube do TRE-PI das audiências e eventos do TRE-PI
3	Integração com equipamentos de videoconferência	Uso do equipamento Polycon do TRE-PI para utilização em audiências e reuniões com participantes remotos

7.3 – Benefícios esperados

ID	TIPO	BENEFÍCIOS
----	------	------------

1	Econômico	Menor gasto do orçamento do TRE-PI, em comparação às alternativas de mercado e economia com diárias e passagens.
2	Eficiência	Com o uso de ferramenta mais robusta do mercado, menor perda de tempo nas rotinas de trabalho

7.4 – Justificativa de não-conformidade

ID	SOLUÇÃO	JUSTIFICATIVA
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE WEBCONFERÊNCIA, WEBINAR E STREAM DE ÁUDIO E VÍDEO	A ferramenta Zoom é a única que atende completamente todos os requisitos tecnológicos (item 3.3 deste documento), porém o valor da contratação está bem acima dos valores que serão despendidos com a SOLUÇÃO 1. As ferramentas Cisco Webex e GotoMeeting não atendem o requisito de integração com Youtube, necessitando de aquisição de ferramenta extra para possibilitar essa funcionalidade, como já demonstram os estudos técnicos do TRE-SP, documento SEI nº 1029470, do TRE-ES, documento SEI nº 1029471, e consulta formulada pelo Integrante Técnico dos <i>sites</i> das referidas empresas.
3	USO DE SISTEMA WEB GRATUITO	Não conformidade com os requisitos tecnológicos presentes no item 3.3, deste documento, tais como: 1. Não possibilitar o live streaming, ou seja, a transmissão multimídia para plataformas de divulgação de mídias, ao menos ao Facebook e Youtube. 2. Possui capacidade para número reduzido de participantes; 3. Não possui suporte para resolução de eventuais problemas. Não conformidade demonstrada em estudos técnicos realizadas pelo TRE-SP, documento SEI nº 1029470.

8. AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

ID	TIPO DE NECESSIDADE	DESCRIÇÃO
1	Não se aplica.	

...		
-----	--	--

9. ASSINATURAS

INTEGRANTE	NOME	ÁREA
Demandante:	ANTÔNIO MANOEL SILVEIRA DE SOUSA	CODIN
Técnico:	PAULO DAS NEVES E SILVA JÚNIOR	SEINF
Administrativo:	GLEIDSON CAVALCANTI DE LIMA	SAOF

Teresina, 14 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gleidson Cavalcanti de Lima**, **Técnico Judiciário**, em 14/08/2020, às 10:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Manoel Silveira de Sousa**, **Coordenador de Desenvolvimento e Infraestrutura**, em 14/08/2020, às 10:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo das Neves e Silva Junior**, **Analista Judiciário**, em 14/08/2020, às 10:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1031373** e o código CRC **849ACAD6**.



PROPOSTA COMERCIAL XP 0807-20

A XP On atua no mercado desde 2015, com objetivo de oferecer soluções que possibilitem escalabilidade e produtividade à sua empresa, utilizando o maior potencial de seus colaboradores. Nossa prioridade será garantir que sua jornada conosco e a de seus clientes sejam sempre com muito sucesso e inovadoras.

Atenciosamente

Paulo David
Diretor

Brasília, 07 de agosto de 2020

Proposta: 0807-20

TRE PI
A/C Antonio

A XP On tem o prazer de apresentar uma proposta comercial oferecendo soluções dos maiores fabricantes de tecnologia, onde somos parceiros reconhecidos.

Acreditamos que nossa dedicação e qualidade em entregar a melhor experiência, possamos atender as necessidades de sua empresa.

Coloco-me a disposição para sanar quaisquer dúvidas existentes.

Atenciosamente,

Nina Bernardes
Nina.bernardes@xpon.com.br
(61) 99145-0131

DESCRIPTIVO TÉCNICO

O objetivo dessa proposta é fornecer a plataforma de videoconferência Zoom, com a melhor experiência a seus usuários, a partir de soluções de alta qualidade e o melhor suporte.

ZOOM – Reuniões

- Vídeo HD e áudio de alta qualidade;
- Salas de conferência Desktop ou Mobile com até 500 participantes;
- Início com um clique;
- Gravação local e em nuvem com transcrições;
- Compartilhamento Multi-tela, ferramenta de anotação e controle remoto;
- Recursos Mobile: Compartilhamento, agendamento e integração;
- Reproduzir vídeo com áudio;
- Câmera dupla, monitor duplo.



ZOOM – Chat

- Envie arquivos de texto, áudio e imagens em desktops, laptops, tablets e celulares;
- Veja se alguém está ocupado, no desktop ou no celular;
- Inicie instantaneamente uma reunião;
- Biblioteca de conteúdo para fácil compartilhamento;
- Crie grupos para facilitar a colaboração.



ZOOM – Video WEBINAR

- Até 100 palestrantes com vídeo, voz e compartilhamento;
- Até 10.000 participantes;
- Ao vivo ou on-demand;
- Integração com Facebook Live e Youtube;
- Agendamento, Registro, Relatórios, Controles de Host
- Enquetes, Chat, Q/A, promover participantes a palestrantes;
- Integração com: Salesforce, Marketo, Eloqua, Zapier etc



ZOOM – Salas ZOOM ROOM (Opcional)

- Video, audio, e webconferência de alta qualidade em qualquer tamanho de sala com hardware de ponta;
- Compartilhamento Sem Fio, a partir do desktop ou dispositivo móvel, com apenas um clique;
- Inicie uma reunião instantânea ou integre-se com seu sistema de calendário;
- Painéis e alertas para gerenciamento escalável agrupados por local ou tipo de sala.



ZOOM – Conector CRC (Opcional)

- Proteger investimentos em Polycom, Lifesize, Cisco Tandberg, Huawei, AVer
- Reúna-se com outras salas de conferência, desktops ou dispositivos móveis na nuvem Zoom
- Conecte vários endpoints
- Convide participantes usando Skype for Business
- Início com apenas um toque para Polycom e Cisco.



PROPOSTA DE PREÇO

Qtde	Descript	Unit R\$	Total R\$
1	Zoom Meetings - 1 Year Prepay	1.990,00	1.990,00

Condições Comerciais

Todos os valores estão em reais.

A solução é baseada no modelo Prepay pelo período de 12 meses

Os preços propostos incluem todos os tributos incidentes sobre a operação, os quais, quando, assim determinado pela regulamentação aplicável, serão destacados na Nota Fiscal.

Condições de Pagamento

O pagamento deverá ocorrer 10 (dez) dias a contar da data de entrega das soluções, para o site indicado pelo responsável do projeto.

Validade Proposta

Os termos desta proposta são válidos por um período de 10 (dez) dias contados da data desta Proposta. Findo este prazo sem que tenha havido o aceite formal desta Proposta, ficará a mesma sujeita à confirmação da XP ON por escrito.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 17 / 2020

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2020**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de videoconferência, por meio da Internet, bem como horas de suporte.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Atualmente, o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí está sob a vigência da Portaria Conjunta 05/2020 que prioriza o trabalho remoto. Durante esse período passou-se a utilizar com mais frequência ferramentas diversas para a realização de videoconferências. Atualmente o TRE-PI tem em sua infraestrutura a ferramenta MConf, entretanto a ferramenta tem demonstrado instabilidade com a presença de um número maior de participantes na sala virtual.

2.2. Além disso, a referida ferramenta não permite a transmissão nativa da videoconferência para canais de stream (por exemplo, o Youtube).

2.3 Deste modo, há a necessidade de um sistema que permita a realização de treinamentos, conforme solicitado pela EJE (Escola Judicial Eleitoral), evento SEI nº 0940434, e CORPAD, evento SEI nº 1016730, necessidade em que a solução MConf também não cumpre satisfatoriamente, devido a limitação de recursos.

2.4 Assim, a contratação desse serviço permitirá o uso de uma ferramenta capaz de atender às necessidades de realização de videoconferências e capacitações no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

3.1 As especificações técnicas dos itens que compõem o objeto estão descritas abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE WEBCONFERÊNCIA, WEBINAR E STREAMING DE ÁUDIO/VÍDEO POR UM PERÍODO DE UM ANO	20 LICENÇAS
2	BANCO DE HORAS DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO	40 HORAS

3.2 DOS SERVIÇOS DE WEBCONFERÊNCIA, WEBINAR E STREAMING DE ÁUDIO/VÍDEO

3.2.1 Prestação de serviços de acesso a sistema webconferência, webinar e streaming de áudio/vídeo disposto em nuvem.

3.2.1.1 O objeto não contempla fornecimento de equipamentos pela contratada.

3.2.2 A Solução deve possibilitar o acesso a sistema webconferência, webinar e streaming de áudio/vídeo disposto em nuvem.

3.2.3 A Solução deve ser baseada em sistema distribuído, com pelo menos 3 (três) datacenters em diferentes países, no mínimo em 2 (dois) continentes distintos. Serão considerados continentes América, Ásia, África, Europa e Oceania.

3.2.4 Considera-se o número de 01 (uma) conta de acesso a unidade mínima para definição e aplicação dos qualitativos e requisitos técnicos para serviço pretendido de Webconferência.

3.2.5 Os serviços deverão ser prestados em quantidade inicial mínima de 20 (vinte) contas de acesso, podendo ser acrescida na razão de 01 (uma) conta de acesso até o limite máximo da contratação.

3.2.6 Deve permitir conexão de no mínimo 300 (trezentos) participantes simultaneamente em reuniões de webconferência, sem limitações de tempo de conexão.

3.2.7 Deve possibilitar conexões H.323/SIP.

3.2.8 Deve possibilitar a participação/conexão de convidados através do uso de aplicativo ou programa próprio, conexão através de browser (Google Chrome, Mozilla Firefox ou Internet Explorer), conexão em endpoints com protocolo H.323 ou endereçamento SIP, conexão com Skype for Business e também conexão por telefone (somente áudio).

3.2.9 Deve permitir comunicação em áudio e vídeo entre os participantes.

3.2.10 Deve permitir a qualquer participante o controle de ativação/desativação de sua câmera de vídeo e seu microfone.

3.2.11 Deve permitir agendamento, criação e total administração de reuniões (webconferências), prévia e durante, através de computadores, notebooks, tablets e smartphones.

3.2.12 A interface do aplicativo, disposta ao usuário comum, aquela por onde se opera a webconferência, o webinar e o streaming, deve ser disposta, ao menos, no idioma Português/BR e Inglês/US.

3.2.13 Deve ser totalmente compatível com os sistemas operacionais: Windows, macOS, Android e iOS em suas versões lançadas e disponibilizadas a partir da data de 01/01/2018.

3.2.14 Deve permitir ao administrador da reunião, possuir controles de reunião, como habilitar e desativar gravação, apresentação de conteúdo remotamente, chats, notificações, dentre outros.

3.2.15 Deve possuir painel de gerência centralizada em ambiente web, disponível via browser. O gerenciamento deve permitir gerência e controle de usuários, por exemplo, adicionar, excluir e atribuir funções e recursos adicionais.

3.2.16 Deve permitir ao administrador da reunião o bloqueio/desbloqueio da sala de reuniões, não possibilitando novos acessos de participantes enquanto bloqueada.

3.2.17 Deve permitir criação/agendamento de reuniões com acesso restrito, disponibilizado após utilização de senhas de acesso, permitindo a participação na reunião apenas a pessoas autorizadas.

3.2.18 Deve permitir ao administrador da reunião, criar salas de reunião separadas, paralelas ao desenvolvimento da reunião principal, atribuir participantes a essa sala. Estes devem ter a possibilidade de discussão em separado e ter o retorno a reunião principal por tempo programado ou então por requisição direta do administrador da reunião.

- 3.2.19** Deve permitir configurar o modo de ingresso do dispositivo de áudio e vídeo dos participantes na reunião (ligado ou desligado).
- 3.2.20** Deve permitir gerar reuniões com identificação de salas aleatoriamente ou fixas, predefinidas.
- 3.2.21** Deve permitir configurar sala de espera, para que os participantes não ingressem diretamente na reunião e, possam ser liberados pelo administrador da reunião a entrar, um por um.
- 3.2.22** Deve permitir que durante a realização da reunião, o administrador possa colocar qualquer participante na sala de espera e possa permitir o seu reingresso, conforme sua decisão.
- 3.2.23** A sala de espera deve isolar o participante não possibilitando identificar participantes, áudios, vídeos, arquivos, chats, enquanto estiverem na situação de espera, dentro da sala de espera.
- 3.2.24** Deve possibilitar ao administrador da reunião, repassar a outros usuários a função de administrador da reunião.
- 3.2.25** Deve possibilitar ao administrador da reunião convidar, antes e durante a reunião, participantes através de envio de e-mail, contatos da conta, mensagens para que ingressem na webconferência através do acesso ao link de endereçamento da reunião.
- 3.2.26** Deve permitir ao administrador da reunião poder desativar os microfones de todos os participantes (individualmente ou em lote), além do seu próprio.
- 3.2.27** Deve permitir layout de visualização dos participantes no estilo “galeria”, possibilitando a visualização de pelo menos 16 (dezesesseis) “rostos” simultaneamente, lado a lado, na mesma proporção, gerando identificação visual (highlight) àquele que está falando no instante.
- 3.2.28** Deve permitir layout de visualização dos participantes no estilo “orador ativo”, focalizando em proporção maior o orador e miniaturizando (abaixo ou acima) os demais participantes.
- 3.2.29** Deve permitir que o participante da reunião fixe a visualização do participante que desejar, independentemente de quem seja o orador momentâneo. Modo de visualização “pinado” ou fixado.
- 3.2.30** Deve permitir gravação de reuniões em formato “mp4” ao administrador da reunião, na nuvem e localmente, dispensada a simultaneidade.
- 3.2.31** Deve permitir capacidade de armazenamento de no mínimo 1 Gb (um gigabytes) de dados em gravações de reuniões e bate-papos, por conta, na nuvem.
- 3.2.32** Os arquivos não devem receber qualquer tipo de restrição quanto ao tempo de armazenamento durante a vigência contratual.
- 3.2.33** Deve permitir bate-papo por escrito (chat) entre os participantes durante a reunião, individualmente ou coletivamente.
- 3.2.34** Deve possibilitar armazenamento local dos *chats* para cada participante da reunião.
- 3.2.35** Deve permitir ao administrador fazer transferência ou disponibilização de arquivos para os participantes.
- 3.2.36** Deve permitir a todos os participantes da reunião compartilhar conteúdo (arquivos, telas, whiteboards, áudios, programas, apresentações...), dispostos em seu dispositivo local, durante a reunião, inclusive utilizando-se de smartphone ou tablets.
- 3.2.37** Deve permitir a todos participantes durante a reunião fazer anotações durante o compartilhamento de arquivos entre os participantes, exceto àqueles conectados por H.323 ou SIP.

3.2.38 Deve permitir criação de pelo menos 20 (vinte) salas reservadas/grupos de trabalho durante a videoconferência, permitindo que os participantes incluídos em cada grupo interajam entre si, apenas.

3.2.39 Deve permitir ao administrador da reunião controlar remotamente (assistência remota) o computador dos participantes via teclado e mouse.

3.2.40 A aplicação/interface de administração dos serviços deve possuir criptografia *Secure Socket Layer* (SSL), quando acessível por protocolo HTTP (browser).

3.2.41 A aplicação deve implementar, ao menos, criptografia AES 256-bits ponto a ponto nas reuniões de webconferência. Exigir-se-á a criptografia entre o cliente (aplicativo do fabricante) instalado no usuário e a nuvem do fabricante.

3.2.42 Deve permitir extração de informações operacionais e gerenciais, através de funcionalidade própria da aplicação de administração, obtenção de relatórios de uso com informações tais como: o número de reuniões ocorridas ou em curso, datas, participantes, número de minutos de reunião, dentre outras.

3.2.43 Deve disponibilizar acesso através de chamadas/desenvolvimento REST/API a funções/funcionalidades dispostas na interface do sistema contratado, possibilitando integração com sistemas do TRE-PI.

3.2.44 Se o recurso solicitado no item 3.2.42 necessitar de licenciamento, deve ser fornecido em conjunto com a solução.

3.2.45 Deve possuir documentação, descrição, relações, manuais e exemplo de implementação das funções citadas no item 3.2.42.

3.2.46 Deve possuir documentação, descrição, relações, manuais e exemplo de implementação das funções citadas no item 42 (emissão de informações operacionais e gerenciais da plataforma) .

3.2.47 Deve possibilitar o live streaming, ou seja, a transmissão multimídia para plataformas de divulgação de mídias, ao menos ao Facebook e Youtube.

3.2.47.1 Esse recurso ser nativo à solução, não sendo admitidas integrações com dispositivos externos, tais como câmeras ou webcams.

3.2.48 Deve possibilitar a realização de webinar para ao menos 500 (quinhentos) participantes concomitantemente, sendo pelo menos 10 (dez) palestrantes e os demais, espectadores.

3.2.49 O webinar deve possibilitar interação entre palestrante e espectadores através de perguntas e respostas e *chats* e formulários de avaliação.

3.3 BANCO DE HORAS DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

3.3.1 Os serviços técnicos deverão ser prestados em **unidade mínima de 01 (uma) hora**, acrescidas na mesma proporção até o limite máximo da contratação. Dentro destas devem ser contemplados as horas de definição do escopo e planejamento, as horas de realização das atividades definidas e as horas de documentação das atividades. As atividades realizadas ser documentadas em relatório técnico.

3.3.2 Considerar-se-á suporte técnico toda ação de atendimento executada com o propósito de manter os serviços disponíveis e/ou implantar melhorias operacionais, compreendendo atividades de análise, preparação, planejamento, acompanhamento de projetos, instalação, configuração, atualização, resolução de problemas, manutenção, ajustes, repasse de conhecimentos e esclarecimentos relacionados aos produtos/serviços, objeto deste, de acordo com solicitações da CONTRATANTE.

3.3.3 O suporte técnico poderá envolver, além dos softwares e serviços prestados, todo e qualquer equipamento e acessório relacionados aos serviços contratados, tais como: microcomputadores, notebooks, smartphones, tablets, endpoints de videoconferência, webcams, microfones, entre outros.

3.3.4 A CONTRATADA deverá utilizar as melhores práticas da fabricante da solução ofertada, seguindo as diretrizes impostas pela CONTRATANTE.

3.3.5 Os serviços técnicos deverão ser prestados por equipe técnica especializada e certificada, da CONTRATADA ou do FABRICANTE do software/serviços contratados, sob total responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.6 As comprovações relativas aos vínculos dos profissionais elencados serão realizadas por meio da carteira de trabalho do profissional, do contrato social em vigor (em sendo sócio da empresa), ou da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, além dos respectivos certificados, quando da assinatura do contrato e/ou quando da prestação efetiva dos serviços, o que convier à CONTRATANTE.

3.3.7 O objetivo do suporte técnico especializado tem como premissa atender as demandas técnicas da CONTRATANTE, compreendendo o rol exemplificativo descrito abaixo, entre outros:

3.3.7.1 Esclarecer dúvidas com relação à utilização e configuração da solução contratada.

3.3.7.2 Examinar, planejar e executar mudanças na solução contratada.

3.3.7.3 Reinstalar ou reconfigurar a solução, em caso de mudança do ambiente da CONTRATANTE.

3.3.7.4 Realizar auditoria e análise de logs da solução ofertada.

3.3.7.5 Encaminhar, a pedido da CONTRATANTE, incidentes e problemas ao fabricante da solução.

3.3.7.6 Realizar formatação, migração de dados de solução legada ou solução de autenticação de usuários para o sistema contratado.

3.3.7.7 Realizar importação ou exportação de dados de/para formatos de transporte de dados, formatos padrão de mercado, a sistema de terceiros.

3.3.7.8 Desenvolver rotinas ou conectores que viabilizem acesso a rotinas ou sistemas da CONTRATANTE ao serviço contratado, através do uso de REST/API.

3.3.7.9 Realizar a migração, importação ou exportação de base ou dados de usuários ao/do sistema contratado.

3.3.8 O suporte especializado deverá ser prestado, pelo período de vigência contratual ou até a finalização dos serviços solicitados, desde que a abertura do pedido/chamado ocorra na vigência contratual.

3.3.9 O suporte especializado NÃO se confunde com o “atendimento técnico” relativo à garantia dos serviços/produtos contratados. A CONTRATADA não poderá contabilizar como hora de suporte especializado aqueles serviços que são inerentes ao escopo da garantia do serviço/produto.

3.3.10 O suporte especializado deverá ser prestado na modalidade “on-site”, nas dependências da CONTRATANTE, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9h às 19h, sem prejuízo do telessuporte.

3.3.11 O suporte especializado poderá ser prestado na modalidade de “telessuporte”, via acesso remoto (VPN ou ferramenta similar), desde que tecnicamente viável e mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

3.3.12 O suporte especializado será solicitado mediante a abertura de ordens de serviços, observando o seguinte:

3.3.12.1 As ordens de serviço (abertura de chamados) serão efetuadas por técnicos da CONTRATANTE, por e-mail, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis. A CONTRATADA deverá, nos procedimentos de alinhamento para início da execução contratual, informar o e-mail a qual deve ser direcionado toda a comunicação pertinente às ordens de serviço / chamados técnicos.

3.3.12.2 O serviço de suporte será realizado com base em objetivos específicos determinados, contados em um número de horas técnicas de suporte previamente combinadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, dentro do limite de horas técnicas disponíveis da contratação.

3.3.12.3 Constarão das ordens de serviço, entre outros: atividade a ser executada, data e hora para início do atendimento, prazo de entrega e quantidade estimada de horas técnicas previamente acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, que será considerada para fins de pagamento, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto.

3.3.12.4 O prazo de entrega das ordens de serviço poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da CONTRATANTE, caso a CONTRATADA apresente, tempestivamente, razões de justificativa que comprovem a ocorrência de fatos que fogem ao controle da CONTRATADA e impedem sua execução no prazo estabelecido.

3.3.12.5 As ordens de serviço poderão ser canceladas, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante prévia justificativa. As horas trabalhadas poderão ser computadas para fins de faturamento, desde que o motivo de cancelamento não envolva incapacidade da CONTRATADA na solução do chamado nos tempos estabelecidos.

3.3.12.6 A CONTRATADA deverá registrar, em sistema informatizado, para fins de controle e acompanhamento, todas as ordens de serviços executadas, sem prejuízo do controle a ser realizado pelo Gestor ou Fiscal do contrato.

3.3.12.7 A CONTRATADA deverá atualizar o sistema de gestão de chamados e ordens de serviço para registrar o andamento e conclusão da demanda, de acordo com rito definido pela CONTRATANTE.

3.3.12.8 A CONTRATADA deverá apresentar relatório com as ordens de serviço concluídas para aceite e atesto pela CONTRATANTE.

3.3.12.9 Para que a ordem de serviço seja considerada concluída e possa ser entregue pela CONTRATADA para avaliação da CONTRATANTE, os serviços/produtos executados devem ser adequadamente documentados no formato e em meio indicado pela CONTRATANTE, o que pode compreender a atualização de documentação entregue (quando da instalação da solução) e outras bases de conhecimento. A documentação entregue deve ser detalhada o suficiente para esclarecer os procedimentos executados e permitir que técnicos da(s) CONTRATANTE(s) possam repetir tais procedimentos no futuro.

3.3.12.10 A CONTRATANTE terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar o aceite das ordens de serviço entregues pela CONTRATADA.

3.3.12.11 Para o aceite das Ordens de Serviço, será feita a comparação entre os serviços/produtos entregues e os serviços/produtos descritos na Ordem de Serviço, considerando também os atributos de qualidade que forem exigidos. Se os serviços/produtos não atenderem às características especificadas na ordem de serviço, a mesma será recusada.

3.3.12.12 O suporte especializado será remunerado de acordo com o número de horas técnicas constantes das ordens de serviços entregues e aceitas pela CONTRATANTE, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto;

3.3.12.13 Após a anuência da CONTRATADA pela ordem de serviço, quaisquer mudanças que se fizerem necessárias somente poderão ocorrer mediante concordância das partes e assinatura de relatório de impacto, contendo justificativas.

3.3.12.14 As ordens de serviço só serão consideradas concluídas após a entrega e aceite de todos os serviços/produtos nelas previstos.

4. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1. REQUISITOS LEGAIS

4.1.2 Devem-se observar as normas:

4.1.2.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4.1.2.2 Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.

4.1.2.3 Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal e faz exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

4.1.2.4 Resolução CNJ nº 182 de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

4.1.2.5 Resolução TSE nº 23.234, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral.

4.1.2.6 Orientação Técnica nº 01 TiControle, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.

4.1.2.7 Resolução TRE-PI nº 356/2017, de 19 de dezembro de 2017, que estabelece a Política de Segurança da Informação (PSI) do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

4.1.2.8 Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decretos nºs 10.024/2019, 8.538/2015, 7.892/2013 e demais normas pertinentes.

4.2. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

4.2.1. O suporte e garantia de uso deverá ser prestada aos serviços contratados durante a vigência contratual.

4.2.2 Os serviços descritos nos itens a seguir deverão ser prestados sem qualquer custo adicional, considerando todos os requisitos do serviço contratado, solicitados neste termo de referência, dentro dos prazos definidos;

4.2.3 A abertura dos chamados técnicos será efetuada **exclusivamente por e-mail**. A CONTRATADA deverá indicar, no ato de assinatura do contrato, endereço de e-mail válido para atender ao TRE-PI no que se refere aos chamados técnicos em garantia.

4.2.4 O endereço informado deverá, obrigatoriamente, receber os e-mails do TRE-PI 24 horas por dia, 7 dias da semana, com a obrigatoriedade da resposta inicial em até 12 horas úteis, contadas de 8h às 18h dos dias úteis do calendário nacional, com o número de protocolo da Ordem de Serviço. A manutenção da disponibilidade do endereço indicado é de exclusiva responsabilidade da contratada.

4.2.5 Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de:

4.2.5.1 defeito no serviço contratado e/ou;

4.2.5.2. desempenho comprovadamente reduzido.

4.2.7. Somente os técnicos da CONTRATADA ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.

4.2.8 Após cada atendimento técnico, deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente no caso de retirada do produto ou concluído), identificação do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do produto, número de série/patrimônio do produto atendido, localização do produto, descrição do problema relatado pelo TRE-PI, descrição do problema realmente. O relatório deverá ser enviado para o e-mail indicado pelo CONTRATANTE.

4.2.9. O chamado só será considerado encerrado quando a solução for claramente descrita no relatório com concordância do funcionário da STI do TRE-PI

4.2.10. Quaisquer alegações contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do TRE-PI, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, deve-se prosseguir com o atendimento dos chamados.

4.2.11 O término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de **3 (três) dias úteis**. Considera-se dia útil o período compreendido entre 11 (onze) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados do TRE-PI.

4.2.12. A CONTRATADA ou o fabricante deverá fornecer, ou disponibilizar em website, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos softwares e drivers solicitados, sem quaisquer ônus para o TRE-PI.

4.2.13. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, configuração, características técnicas ou softwares referentes ao serviço fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. O acionamento do suporte será mediante chamado técnico.

4.2.14 o TRE-PI, através da sua equipe técnica, estará previamente autorizada a realizar manutenção de urgência, antes da solicitação de chamado técnico.

4.3. REQUISITOS TEMPORAIS

4.3.1. O acesso aos serviços deverá ser disponibilizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a partir da data de assinatura do contrato.

4.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.4.1 A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações originadas do TRE-PI sem prévia autorização formal.

4.4.2 A CONTRATADA será responsabilizada quanto à falta de manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos ou posteriormente ao término da prestação contratual, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo TRE-PI a tais documentos ou informações, sob pena de aplicação de sanção na forma prevista no item CADERNO DE PENALIDADES/SANÇÕES ou então, sob pena da Lei.

4.4.3. Quando nas dependências do CONTRATANTE os técnicos da CONTRATADA ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do TRE-PI, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

4.5. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.5.1. Todos os manuais e guias de instruções deverão estar redigidos em língua portuguesa do Brasil e/ou inglês americano.

4.6. REQUISITOS DE DESEMPENHO

4.6.1. Definidos na especificação dos requisitos tecnológicos (item 3 - Descrição e Especificações da Solução).

4.7. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

4.7.1. Previstos no item 3 - Descrição e Especificações da Solução.

5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A presente aquisição possui o valor estimado em **R\$ 18.486,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais)**.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Deverão ser entregues:

6.1.2 Todos os softwares ou drivers para uso do serviço contratado devem estar disponíveis para download no site do fabricante ou fornecedor.

6.1.3 Todas as licenças de utilização para os softwares e drivers fornecidos. Este item será considerado atendido se houver a disponibilização do link do site do fabricante dos softwares e drivers comprovando as condições de licenciamento para o TRE-PI.

6.1.4 Manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil ou inglês, contendo as informações sobre os produtos/serviços e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do produto, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital. Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos manuais citados em site do fabricante ou fornecedor.

6.2 Prazo de entrega dos produtos/serviços: no máximo **30 (trinta) dias corridos** a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a CONTRATADA a penalidade de multa.

6.3 Os produtos/serviços serão aceitos, mediante elaboração de relatório, da seguinte forma:

6.3.1 Provisoriamente, quando da disponibilização de acesso aos produtos/serviços.

6.3.2 Definitivamente, após a verificação de todos os itens do termo de referência e verificação da equivalência com a amostra apresentada quanto ao item 01, e após aprovação pela equipe técnica da CONTRATANTE quanto aos demais itens, em até 15 (quinze) dias.

6.4 O aceite pelo TRE-PI não exclui a responsabilidade civil CONTRATADA por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos produtos/serviços ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, verificadas posteriormente.

6.5 O prazo de entrega dos produtos/serviços contratados ficará suspenso entre a data do recebimento provisório e a do recebimento definitivo.

6.6 Uma vez constatada a existência de incorreções e defeitos após o recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para sanar as irregularidades, sem prejuízo da aplicação de sanções à Empresa.

7. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Apresentação de proposta devendo constar, obrigatoriamente:

7.1.1. O preço unitário do produto ofertado para cada item.

OBJETO

UNIDADE

3.1 ITEM 01 (webconferência) Conta de Acesso (valor em R\$ para 12 meses)

3.1. ITEM 02 (horas de suporte) Hora (valor em R\$ para 1 hora)

7.1.2 A indicação do fabricante (marca) e do modelo do produto/serviço ofertado, para cada item. O modelo indicado não pode ser genérico (nome do fabricante, descrição do produto/serviço, etc.) e deve possibilitar a conferência das características do produto através dos canais de comercialização do fabricante no Brasil (site, folder, etc.). Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da Empresa Licitante e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante.

7.2 A proposta será analisada pelos técnicos do TRE-PI considerando as informações prestadas na proposta e/ou análise de folders ou sites de internet. A Empresa Licitante deverá encaminhar na proposta documentação que auxilie nesta análise ou indicar sites onde a informação possa ser consultada pelos técnicos do TRE-PI. Dentre esta documentação, obrigatoriamente, devem constar:

7.2.1 Descrição completa do produto/serviço ofertado (folders, site, etc.).

7.2.2 Comprovação de que o modelo do produto/serviço ofertado pela Empresa Licitante está sendo produzido pelo fabricante (no Brasil ou no exterior) e comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil.

7.2.3 Comprovação de que o fabricante da solução possui assistência técnica/suporte em território nacional (Brasil), para o modelo ofertado pela Empresa Licitante.

7.2.4 Declaração informando se a Empresa Licitante é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos/serviços. Caso a Empresa Licitante não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá ser apresentada declaração da própria Empresa Licitante de que a aquisição dos produtos/serviços, objeto deste termo de referência, será realizada através de um canal do fabricante, para produtos especificados pelo fabricante para uso no Brasil.

7.3 A simples apresentação de proposta com a "repetição" das especificações técnicas exigidas neste termo de referência não garante o atendimento integral do objeto.

7.4 Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação técnica ou documental.

7.5 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da empresa licitante, incluindo os manuais ou documentos anexados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do TRE-PI relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

8.1.7 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.8 Atestar a(s) notas fiscal(ais) apresentada(s) pela CONTRATADA após o recebimento definitivo do serviço, conforme especificações descritas neste Termo de Referência;

8.1.9 Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 A Administração realizará pesquisa de preços na oportunidade do efetivo fornecimento dos itens, para verificação da conformidade dos preços registrados nas Atas de Registro de Preços com os correntes no mercado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo e seus anexos.

9.1.2 Receber e assinar o instrumento que formalizará a contratação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação por este Tribunal, sob pena de decair seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo o TRE aplicar-lhe a multa de até 15% (quinze por cento) do valor total dos itens que lhe foram adjudicados;

9.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

9.3 Deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o TRE-PI, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizado pelo TRE-PI.

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades no ambiente desta.

9.6 A CONTRATADA deverá:

a) dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos,

b) apresentar tempo de resposta aos chamados abertos em até no máximo 6 horas;

c) possuir um sistema de atendimento de suporte via Chat, 0800 ou através da Internet;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do TRE-PI.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos pelos serviços contratados no item 3 – ITEM 01 dar-se-ão com periodicidade mensal após prestação do serviço, aferição e atesto. Iniciar-se-á com o recebimento definitivo.

11.2 Os pagamentos pelos serviços contratados nos itens 3 – ITEM 02 serão devidos conforme demandados, aferidos e atestados pela CONTRATANTE.

11.3 O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste TRE-PI, mediante depósito bancário em conta-corrente da empresa contratada, por intermédio de Ordem Bancária, após a comprovação do recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

11.4. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis, após a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica de apresentação.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá fazer constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Os materiais, objetos deste Termo deverão seguir, no que couberem, a Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Decreto 7.746/2012), seguindo os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

13.1.1. Os materiais deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, preferencialmente a base de papel, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.1.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, fardos, caixas ou frascos violados ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto ou que causem vazamento e os lacres e selos de segurança das embalagens e frascos deverão estar de acordo com as normas pertinentes, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem.

13.1.3. Os materiais não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

14. CADERNO DE PENALIDADES/SANÇÕES (ITEM 1 e ITEM)

14.1. O descumprimento das disposições contratuais poderá sujeitar CONTRATADA às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRE-PI;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal;

14.1.5. Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

14.2. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da CONTRATADA (dies interpellat pro homine), salvo previsão expressa.

14.2.1. O cumprimento parcial da parcela em atraso reduzirá proporcionalmente a base de cálculo da penalidade de multa.

14.3. A sanção de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

14.4. Para a verificação e enquadramento da conduta nas tabelas de penalidades, será considerada em primeiro lugar a conduta específica e somente será aplicada a genérica na falta daquela.

14.5. As sanções de multa moratória não serão cumuladas com a pena de multa prevista para o caso de rescisão contratual, quando a rescisão decorrer da própria mora.

14.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.7. As sanções serão classificadas conforme a gravidade da conduta, em leves (L), medianas (M) ou graves (G).

14.8. As sanções decorrentes do descumprimento das disposições contratuais serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

14.8.1. Grau de Severidade Leve (L1) – Aplicação de Sanção:

14.8.1.1. L1 – Advertência.

14.8.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) – Aplicação de Multas:

14.8.2.1. M1 - Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da parcela do bem por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

14.8.2.2. M2 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da parcela do bem contratado por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

14.8.2.3. M3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da parcela do bem contratado por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

14.8.3. Grau de Severidade Grave (G1) - Aplicação de Sanção:

14.8.3.1. Multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor da parcela do bem contratado por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

14.8.3.2. Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contratado, sem prejuízo de eventual indenização pela CONTRATADA, derivada de perdas e danos causados ao TRE-PI decorrente das infrações cometidas;

14.8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

14.8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

14.9. O grau de severidade inicial da pena será determinado conforme a Tabela de condutas que ensejam a aplicação de Sanções (item 14.16), considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da contratada.

14.10. A severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando na cumulação com a(s) sanção(ões) anteriormente aplicada(s) (L1+M1+M2+M3+G1), excetuadas as penas de multas previstas na Tabela de condutas que ensejam a aplicação de sanções específicas (item 14.17);

14.11. As sanções de multa moratória não serão cumuladas com a pena de multa prevista no “G1”, subitem 14.8.3.2, quando a rescisão decorrer da própria mora.

14.12. As sanções previstas em “G1”, subitens 14.8.3.3 e 14.8.3.4, somente poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções referidas no subitem 14.8.3.1 e 14.8.3.2 do “G1” e nos itens M1, M2 e M3.

14.13. A sanção de advertência somente poderá ser cumulada com a(s) pena(s) de multa(s) moratória.

14.14. A sanção de multa por inadimplência, aplicada na forma do item 14.10 será limitada ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor da parcela do bem (item) contratado, excetuadas as penas de multas previstas na Tabela de condutas que ensejam a aplicação de sanções específicas (item 14.17);

14.15. As sanções de grau de severidade grave (G1), poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.16. Tabela de condutas que ensejam a aplicação de Sanções:

		OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA				
ID	CONDUTAS	Grau de Severidade				
		Leve Moderado Grave				
		L1	M1	M2	M3	G1
14.16.1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;	1ª vez	2ª	3ª	4ª	5ª
14.16.2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;	-	1ª	2ª	3ª	4ª
14.16.3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
14.16.4	O atraso injustificado no início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento;	-	1ª	-	-	-
14.16.5	O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento durante o desenvolvimento do contrato, quando não tenha previsão de conduta específica;	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
14.16.6	O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;	-	1ª	2ª	3ª	4ª

14.16.7	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;	-	-	-	-	1 ^a
14.16.8	Agir de má-fé na relação contratual;	-	-	-	-	1 ^a
14.16.9	Abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual que não tenha previsão de conduta específica;	-	-	-	-	1 ^a
14.16.10	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato;	-	-	-	-	1 ^a
14.16.11	Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;	-	-	-	-	1 ^a
14.16.12	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 8.158/1991;	-	-	-	-	1 ^a
14.16.13	Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei;	-	-	-	-	1 ^a
14.16.14	A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;	-	-	-	-	1 ^a
14.16.15	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;	-	-	-	-	1 ^a
14.16.16	Quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada;	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a
14.16.17	Quando deixar de substituir prestador de serviço que se	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a

portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou não atenda às necessidades;

14.16.18 Quando for evidenciado que o prestador de serviço da contratada realizou atividade de quebra ou ameaça de segurança das informações do TRE-PI, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede do TRE-PI, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema; - - - - 1ª

14.17. Tabela de condutas que ensejam a aplicação de sanções específicas:

ID	CONDUTAS	PENALIDADE
14.17.1	Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução, quando prevista, ainda que seja para reforço/prorrogação de vigência;	Aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato
14.17.2	Deixar, o prestador de serviço da contratada, de utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas/equipamentos adequados à prestação do serviço, dentro das instalações da CONTRATANTE;	Multa no valor fixo de R\$ 100,00 (cem reais) por conduta.
14.17.3	Não atendimento do chamado técnico até um período limite de 720 (setecentos e vinte) horas corridas.	Multa no valor fixo de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), e mantendo-se os motivos que ensejam a multa, o grau de severidade será elevado e a licitante/contratada estará sujeita às demais sanções descritas nos itens do G1 , diversas da multa.

14.18. Para as penalidades previstas nos itens 14.17.3 caberá aplicação de multas fixas por ocorrência (fato gerador), sendo a contagem dos prazos suspensa entre as 00:00h do dia de início até 23:59h dos dias em que não houver regular expediente no TRE-PI.

15. GARANTIA

15.1. O prazo de garantia dos bens, cujo mínimo foi estipulado para cada item individualmente, inicia-se a partir da data do recebimento definitivo do bem.

16. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

16.1 Toda a comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

16.2 Documentos: Ofícios, E-mails e outros correlatos que possam ficar registrados.

16.3 Emissor: Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato, Fiscal Requisitante do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato.

16.4 Destinatário: Preposto da CONTRATADA e Representante legal da CONTRATADA.

16.5 Meio: Os documentos poderão ser entregues pessoalmente, mediante recibo, pelo Correio, ou meio eletrônico.

16.6 Periodicidade: Sempre que se fizer necessário à comunicação com a CONTRATADA.

17 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 O contrato terá uma vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado

18 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

18.2 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vale ressaltar que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

18.3 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

Teresina (PI), 14 de agosto de 2020.

Gleidson Cavalcanti de Lima

Secretaria de Administração Orçamento e Finanças - SAOF

Antonio Manoel Silveira de Sousa

Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura - CODIN

Paulo das Neves e Silva Júnior

Seção de Infraestrutura - SEINF

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO	UNIDADE
3.1 ITEM 01 (webconferência)	Conta de Acesso (valor em R\$ para 12 meses)
3.1. ITEM 02 (horas de suporte)	Hora (valor em R\$ para 1 hora)

Pregão Eletrônico: nº XX/ 2020

Empresa:

CNPJ:

Endereço/Telefone:

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de entrega dos materiais: Conforme especificações do Termo de Referência.

Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

NOME COMPLETO

CARGO/CPF

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

GLOSSÁRIO

TERMO	DEFINIÇÃO
CHAMADO	As manifestações dos usuários sobre algumas de suas necessidades em relação às áreas de software, infraestrutura, hardware e rede, considerando incidentes ou serviços, serão denominadas simplesmente de “CHAMADO”
CHAT	designa aplicações de conversação em tempo real (conversação em páginas web ou mensagens instantâneos)
DATACENTER	ambiente projetado para concentrar servidores, equipamentos de processamento e armazenamento de dados, e sistemas de ativos de rede, como switches, roteadores, e outros.
ENDPOINTS	Um terminal de comunicação é um tipo de nó da rede de comunicação
H.323/SIP	Protocolos que permitem o uso do serviço de webconferência em equipamentos específicos para tal finalidade, como Polycom.
MP4	refere-se especificamente a MPEG-4 Part 14. Um padrão de container de áudio e vídeo que é parte da especificação MPEG-4 desenvolvido pela ISO/IEC 14496-14. A extensão oficial do nome do arquivo é “.mp4”.
NUVEM (ou computação em nuvem)	disponibilidade de recursos ou sistemas, especialmente armazenamento de dados, capacidade de computação, sistemas de informação, sistemas de comunicação, dentre outros, sem o gerenciamento ativo direto do usuário. O termo geralmente é usado para descrever datacenters de processamento de informações e comunicação, disponíveis a uma grande massa de usuários, pela internet.
STREAMING	transmissão contínua, também conhecida por fluxo de mídia. É uma forma de distribuição digital, em oposição à descarga (download/upload) de dados. A

	difusão de dados é frequentemente utilizada para distribuir conteúdo multimídia (áudio e vídeo) através da rede internet.
WEBCONFERÊNCIA	reunião ou encontro virtual realizada pela internet através de aplicativos ou serviço com possibilidade de compartilhamento de apresentações, voz, vídeo, textos e arquivos via web. Na webconferência, cada participante assiste de seu próprio computador, celular, tablet, notebook, smart TV ou dispositivo análogo.
WEBINAR	tipo de webconferência no qual a comunicação é de uma via apenas, ou seja, somente uma pessoa (palestrante/orador/professor/conferencista) se expressa e as outras assistem. A interação entre os participantes é limitada apenas ao uso de chats e quiz de perguntas/respostas.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Manoel Silveira de Sousa, Coordenador de Desenvolvimento e Infraestrutura**, em 14/08/2020, às 09:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo das Neves e Silva Junior, Analista Judiciário**, em 14/08/2020, às 09:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1029915** e o código CRC **82338656**.